

SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO DE ITABIRITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO/CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS EM COMPOR A
COMISSÃO TÉCNICA PARITÁRIA MUNICIPAL DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA
DE ITABIRITO

EDITAL 01/2021

A Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo (SEMCULT), considerando o disposto na Lei Municipal nº 1688/91, alterada pelas Leis nº 2428/2005 e 3412/2020, regulamentada pelo Decreto nº 13342/2020, torna pública a abertura das inscrições para pessoas físicas, representantes da sociedade civil, com comprovada atuação cultural, interessadas em compor a Comissão Técnica, à qual cabe a análise dos projetos de fomento e incentivo à cultura, no Município de Itabirito.

PREÂMBULO:

De acordo com a Lei Municipal 2428/2005, é atribuição da Comissão Técnica - órgão colegiado deliberativo, composto paritariamente por representantes da administração pública municipal e do setor cultural (sociedade civil), bem como seus respectivos suplentes - avaliar e direcionar o benefício financeiro que será atribuído às propostas e aos projetos contemplados pelos editais advindos da Política Municipal de Incentivo e Fomento à Cultura, incluindo a Lei Municipal de Incentivo à Cultura e outras atribuições.

Considerando-se a necessidade de ampla, constante e eficaz atuação no processo de análise e emissão de pareceres técnicos dessas propostas e projetos, presente Edital tem como finalidade a seleção e o cadastramento de interessados do setor cultural (sociedade civil) para atuação no processo de análise e emissão de pareceres técnicos de propostas e projetos culturais no âmbito do Município de Itabirito.

CRONOGRAMA:

INSCRIÇÕES	09/06/21 a 07/07
DIVULGAÇÃO DA HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS	15/07/2021
RECURSOS	De 15/07 a 20/07
ANÁLISE DE RECURSO	21/07 a 26/07
SORTEIO DOS CANDIDATOS (se necessário)	27/07
RECURSO - SORTEIO	27/07 a 01/08
ANÁLISE RECURSO	01/08 a 03/08
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO	04/08

SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO DE ITABIRITO

1. DO OBJETO

1.1 Convocar interessadas(os), representantes da sociedade civil, para compor Comissão Técnica – CT, para atuação como responsável pela análise e emissão de pareceres técnicos sobre propostas e projetos culturais inscritos e/ou contemplados em editais advindos da Lei de Incentivo à Cultura, em 2021.

1.2 Serão selecionados 5 (cinco) pessoas físicas para compor a comissão, sendo 3 (três) membros efetivos e 2 (suplentes).

1.3 Caso haja mais inscritos, a seleção dos membros poderá se dar pela área de atuação do profissional, de forma a selecionar a maior quantidade de setor cultural distinto e/ou análise dos documentos referente ao item 6 deste Edital e/ou sorteio, conforme decisão da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

2. DA CT

2.1. A Comissão Técnica – CT, criada pela Lei nº 2428/2005, será composta, de forma paritária, por servidores da administração pública municipal e por representantes da sociedade civil, na área cultural, nomeados pelo Secretário de Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

2.2. Compete à CT a análise dos projetos apresentados à SEMCULT, com observância do instrumento convocatório e do regulamento específico, conforme os princípios e objetivos da Lei de Incentivo à Cultura de Itabirito.

2.3. A CT será organizada, para mandato de um ano, permitida uma única recondução por igual período.

2.4. A presidência da CT será exercida por servidor da SEMCULT, de comprovada idoneidade e de reconhecida competência na área, indicado pelo Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

2.5. Enquanto estiverem no exercício de seus mandatos, e no biênio subsequente ao término do mandato, não será permitido aos membros da CT, titulares e suplentes, apresentarem projetos por si e participarem da equipe de projetos apresentados por terceiros.

2.6. A CT é vinculada ao órgão gestor de cultura do Município, independente e autônoma e tem a finalidade precípua de selecionar, avaliar, direcionar e fiscalizar os projetos e/ou ações culturais.

3. DOS MEMBROS

3.1. A CT será composta por dois seguimentos: administração pública e sociedade civil.

3.2. São 6 (seis) membros efetivos, sendo 3 (três) deles técnicos da SEMCULT e 3 (três) representantes da sociedade civil do setor cultural.

3.3. Cada seguimento possuirá 2 suplentes.

3.4. Considera-se áreas de atuação do setor cultural, entre outras:

- i. artes cênicas, incluindo teatro, dança, circo, ópera e congêneres;
- ii. audiovisual, incluindo cinema, vídeo, novas mídias e congêneres;
- iii. artes visuais, incluindo artes plásticas, design artístico, design de moda,

SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO DE ITABIRITO

- fotografia, artes gráficas, filatelia, e congêneres;
 - iv. música;
 - v. literatura, obras informavas, obras de referência, revistas e congêneres;
 - vi. preservação e restauração do patrimônio material, inclusive o arquitetônico, o paisagístico e o arqueológico;
 - vii. preservação e valorização do patrimônio imaterial, inclusive culturas tradicionais, populares, artesanato e cultura alimentar;
 - viii. centros culturais, bibliotecas, museus, arquivos e outros espaços e equipamentos culturais;
 - ix. áreas culturais integradas.
- 3.5. A/O Presidente da CT acumulará com a função de membro.
- 3.6. Compete a cada membro da CT:
- i. analisar a natureza e a finalidade cultural do projeto, devendo utilizar os seguintes critérios: sua proposta orçamentária e compatibilidade de custos, interesse público e artístico, capacidade demonstrada pelo proponente e pelo responsável técnico ou artístico, se houver, para a realização do projeto, factibilidade do cronograma de atividades, e a contrapartida apresentada;
 - ii. deliberar, de forma independente e autônoma, sobre a aprovação dos projetos culturais, inclusive sobre o valor do incentivo a ser concedido a cada um, conforme limite máximo estabelecido no respectivo Edital;
 - iii. dar publicidade às suas decisões, especialmente quanto aos projetos aprovados;
 - iv. avaliar a prestação de contas apresentada pelos empreendedores que tenham recebido repasse e encaminhar para os órgãos de controle para homologação;
 - v. deliberar sobre os pedidos de readequação dos projetos em execução;
 - vi. deliberar sobre prorrogação de prazo de projeto cultural que tenha recebido repasses;
 - vii. determinar vistorias, avaliações, perícias, análise e demais levantamentos necessários à perfeita observância das normativas;
 - viii. fiscalizar a execução dos projetos aprovados, com vistas à verificação da regularidade de seu cumprimento, inclusive quanto à observância dos cronogramas ajustados;
 - ix. elaborar relatórios das atividades desenvolvidas.
- 3.7. Nas deliberações o Presidente terá, além do voto ordinário, e o de desempate.
- 3.8. As deliberações da CT serão tomadas por maioria simples de votos, presentes, no mínimo, quatro de seus membros.
- 3.9. Nas deliberações do Colegiado, a/o Presidente terá, além do voto ordinário, o de desempate.
- 3.10. No exercício do mandato, é vedado ao membro da CT, titular ou suplente, apresentar projeto por si ou participar da equipe de projetos apresentados por terceiros.
- 3.11. Os indicados para a composição da CT deverão ser pessoas de comprovada

SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO DE ITABIRITO

idoneidade e reconhecida experiência nas respectivas áreas de atuação.

4.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Para compor a CT, poderão se inscrever pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos residentes na em Itabirito, com comprovada experiência mínima de 1 (um) ano de atuação no(s) setor(es) artístico-cultural(is) e que apresentem a documentação estabelecida pelo item 6.

5.DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição será de 09/06/2021 a 07/07/2021.

5.2. A/O interessada(o) deverá entregar os documentos previstos no item 6 deste Edital exclusivamente em meio digital, através do preenchimento da ficha de inscrição disponível por meio de formulário eletrônico acessível no sítio oficial do Município.

5.3. Durante o prazo de inscrições, a/o interessada(o) deverá preencher a ficha de inscrição *online*, e anexar cópia de todos os documentos previstos no item 6 deste Edital.

5.4. Não serão considerados, para fins de avaliação deste Edital, documentos diversos daqueles que foram aqui solicitados.

5.5. É vedada a realização de inscrição fora do prazo estabelecido no item 5.1 deste Edital, sob pena de inabilitação da(o) interessada(o).

5.6. Após o prazo de inscrição, é vedada a inclusão, retirada, substituição ou retificação de quaisquer documentos referentes ao item 6 deste Edital pela(o) interessada(o).

6. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para se inscrever, as/os interessadas(os) deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) cópia simples do documento de identidade e do CPF;
- b) comprovantes de domicílio no Município de Itabirito; referente ao ano de 2021; OU Declaração de co-residência (ANEXO 1);
- c) descrição das atividades desenvolvidas nos últimos 12 meses;
- d) currículo detalhado contendo relato resumido das atividades desenvolvidas no último ano, comprovando objetivo e atuação prioritariamente culturais; acompanhado de cópia, legível, do material de comprovação que figure, obrigatoriamente, o nome da(o) interessada(o), pessoa física, que deve estar devidamente destacado com marcador de texto ou sublinhado, para comprovação de sua atuação na área cultural, como exemplo:
 - i. COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: documentos, constando datas, que comprovem a experiência profissional do candidato e a atuação no(s) setor(es) artístico-cultural(is) escolhido(s), contados a partir da data de publicação do Edital, podendo ser cópia do registro profissional (se houver), cópia de certificados de aprovação de projetos em editais, clippings, vídeos, links, fotos,

SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO DE ITABIRITO

- peças gráficas, declarações de instituições e certificados em geral, incluindo cursos livres, oficinas, seminários, etc., matérias em jornais e demais veículos de comunicação impressos ou virtuais, bem como outros anexos que o candidato julgar necessários (no máximo 3 arquivos);
- ii. **COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA COM ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECERES TÉCNICOS RELACIONADOS A PROJETOS CULTURAIS:** documentos, constando datas, que comprovem a atuação do candidato com a análise e emissão de pareceres técnicos, podendo ser contratos, cópias de publicações oficiais e/ou outros documentos comprobatórios (no máximo 3 arquivos);
 - iii. **COMPROVANTES DE QUALIFICAÇÃO E TITULAÇÃO:** documentos que comprovem a qualificação, a formação e/ou a titulação do candidato, podendo ser certificados, declarações de instituições, diplomas, históricos escolares e/ou outros documentos comprobatórios, podendo ser relacionados a doutorado, mestrado, especialização ou graduação em temática relacionada ao(s) setor(es) escolhido(s); atuação como professor de temática relacionada ao(s) setor(es) escolhido(s); formação em outras áreas afins, tais como contabilidade, finanças, administração, direito, economia, filosofia, produção e/ou gestão cultural, comunicação, história e cursos congêneres (no máximo 3 arquivos).

OBS: É desejável que os candidatos possuam experiência nos seguintes quesitos:

1. Conhecimento e atuação em gestão cultural e/ou produção cultural;
2. Conhecimento de planilhas financeiras e orçamentárias de projetos culturais;
3. Conhecimento da legislação que rege a Política Municipal de Fomento à Cultura.

7. DA SELEÇÃO

7.1. Habilitação

7.1.1. A SEMCULT verificará os documentos obrigatórios dispostos no item 6.

7.1.2. A não apresentação da documentação obrigatória no prazo descrito no item 5.1, implica na inabilitação da(o) candidata(o).

7.1.3. A lista das(os) candidatas(os) habilitadas(os) e não habilitadas(os) será divulgada no sítio eletrônico do Município.

7.1.4. A SEMCULT comunicará, no sítio eletrônico oficial do Município, a habilitação ou inabilitação da(o) candidata(o), ao e-mail cadastrado na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade das(os) interessadas(os) a veracidade das informações.

8.3. DO SORTEIO

8.1. A SEMCULT fará sorteio público dos representantes do setor cultural inscritos e habilitados para compor a CT, podendo ser de forma virtual.

8.2 Os interessados em assistir ao sorteio deverão entrar em contato com a SEMCULT para obter informações do local (ou endereço eletrônico) e horário do sorteio.

9. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO DE ITABIRITO

9.1. O Resultado final do processo, contendo a relação das(os) candidatas(os) sorteados(os), será publicado na Internet, no sítio eletrônico do Município.

10. DOS RECURSOS

10.1. Contra o resultado da habilitação ou do sorteio caberá recurso fundamentado e específico direcionado ao Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação da lista das(os) candidatas(os) habilitadas(os) e não habilitadas(os) ou do resultado final publicado na Internet, não cabendo recurso após a decisão Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo.

10.2. Os recursos devem ser enviados, com os fundamentos pertinentes, via e-mail para parelicitabirito@gmail.com, cujo assunto deve ser “Recurso à fase de Habilitação/Sorteio – Edital CT 01/2021” no prazo informado no item acima. Não há modelo para tal.

10.3. O resultado do presente Edital será homologado por ato do Secretário Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo após avaliação de todos os recursos a que se refere o item 10.1.

10.4. A Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo fará publicar no sítio eletrônico do Município a homologação do presente processo seletivo contendo a relação dos membros da CT designados.

10.5. Na hipótese de não haver inscrições de candidatas(os) em número suficiente para a composição da CT, caberá à Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo a livre indicação, por meio de convite, dos respectivos membros.

11. DA RETIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

11.1. A função de membro da CT é considerada de relevante interesse público e não haverá qualquer retribuição pecuniária aos membros, efetivos e suplentes, da Comissão Técnica, nos termos do parágrafo 7º do art. 40 do Decreto 13342, de 13 de agosto de 2020.

11.2. O membro da CT representante da área cultural exerce função pública temporária sem qualquer vínculo contratual, empregatício ou estatutário com o Município.

11.3 Será expedido certificado/declaração com detalhamento da participação e atividades do membro na Comissão Técnica.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:

12.1.1. A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a SEMCULT de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO DE ITABIRITO

12.1.2. A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária durante o período de vigência do Edital de Credenciamento.

12.1.3. Caso sejam identificadas irregularidades e/ou a apresentação de informações inconsistentes ou falsas, a inscrição do candidato poderá ser cancelada, sem prejuízo das medidas legais cabíveis, estando assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.4. Caso o candidato seja selecionado e nomeado para compor a Comissão, concorda em disponibilizar o seu currículo publicamente nos canais de comunicação do Município.

12.2. O prazo de vigência deste Edital de Credenciamento será de 12 (doze) meses a partir da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período a critério da SEMCULT ou até a publicação de novo Edital que eventualmente o substitua.

12.3. Para efetiva composição da comissão Técnica, a posse do selecionado ficará condicionada à assinatura do Termo de Posse.

12.4. O ato de inscrição implica a plena aceitação, por parte dos candidatos, dos termos contidos neste Edital e anexos.

12.5. A CT terá seu funcionamento disciplinado por Regimento Interno.

12.6. A participação implica no conhecimento e integral concordância com as normas e condições estabelecidas neste edital.

12.7. A Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo não se responsabiliza por problemas técnicos enfrentados no ato de inscrição de candidaturas.

12.8. Os esclarecimentos às/aos interessadas(os) e a orientação técnica para o preenchimento da ficha de inscrição serão prestados pela Diretoria de Cultura, em dias úteis, pelo e-mail parelicitabirito@gmail.com.

12.9 Casos omissos serão analisados e resolvidos e resolvidos pela SEMCULT, nos termos da legislação aplicável.

Itabirito, 09 de Junho de 2021.

Junia Guimarães Melillo
Secretária Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

RELAÇÃO DE ANEXOS:

ANEXO I: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

ANEXO II: MINUTA DO TERMO DE POSSE

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E
TURISMO DE ITABIRITO**

**ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA**

Nome do Candidato:

Declaro para os devidos fins, junto ao Município de Itabirito/Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, que o candidato acima identificado é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovante de residência e demais documentos anexados.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Endereço Completo:

Cidade:

Estado:

CEP:

Nome da pessoa declarante:

Itabirito, de de 2021.

Assinatura do declarante da co-residência

OBSERVAÇÕES:

1. Anexar cópia de documento de identificação e do CPF do declarante;
2. Anexar cópia de comprovante de endereço informado, emitido em 2021 e com data de emissão legível;
3. Apresentar assinatura igual à do documento de identificação apresentado.

SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO DE ITABIRITO

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE POSSE

COMISSÃO TÉCNICA 2021

TERMO DE POSSE

Na presente data, a Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo, representada por (nome completo e cargo), confirma a posse de (nome completo, RG, CPF, endereço completo), representante do setor artístico-cultural (nome do setor), para composição da Comissão Técnica, criada pela Lei nº 2428/2020 e regulamentada por meio do Decreto Municipal 13342/2020, do Regimento Interno da Comissão Técnica e do Edital para seleção/credenciamento de pareceristas técnicos (Edital 001/2021).

O cumprimento do mandato será de ___/___/_____ até ___/___/_____.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

O parecerista SELECIONADO se compromete a:

- a) Atuar com análise e emissão de pareceres técnicos em propostas e/ou projetos direcionados à Comissão Técnica para a qual foi designado a fazer parte;
- b) Observar os critérios, as condições e os prazos conforme as normas expedidas pela Comissão Técnica e a SEMCULT;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Comissão Técnica, da SEMCULT ou de terceiros que tomar conhecimento em razão da atuação na Comissão;
- d) Arcar com todas as despesas decorrentes da análise e emissão de parecer técnico, inclusive referentes aos materiais e equipamentos utilizados, além de deslocamento para participar das reuniões da Comissão, caso necessário;
- e) Zelar pela integridade da documentação física de projetos em que atuar como relator de parecer técnico;
- f) Adotar as medidas de segurança adequadas e suficientes, no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, quanto à manutenção do sigilo relativo às propostas e projetos;
- g) Prestar informações à Comissão técnica e/ou SEMCULT acerca das questões relativas aos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado;
- h) Atuar diretamente nas atividades que lhe forem designadas, sem transferência de responsabilidade, vedada a delegação a qualquer título;
- i) Declarar impedimento quando caracterizado conflito de interesses, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas pela legislação pertinente;

SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E TURISMO DE ITABIRITO

- j) Manter, durante toda a vigência do termo de posse, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação de qualificação exigidas no Edital de Convocação/Credenciamento;
- k) Não divulgar e manter sigilo sobre os dados e informações às quais venha a ter acesso em razão da análise do projeto, obrigando-se, ainda, a não fazer uso indevido dos dados e informações contidas nos processos, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal;
- l) Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis do município, seja de forma direta ou indireta;
- m) Cumprir todas as regras e ritos estabelecidos pelo Regimento Interno da Comissão Técnica no que lhe couber e sem prejuízo da legislação específica.

À SEMCULT se compromete à:

- a) Dar ciência, oral ou por escrito, de qualquer anormalidade constatada na atuação do parecerista selecionado/credenciado, membro de Comissão Técnica, e solicitar a esse a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas;
- b) Subsidiar as ações exigidas, fornecendo diretrizes, bases legais, modelos, formulários e todos os instrumentos necessários ao desenvolvimento das ações;

DAS SANÇÕES:

Em caso de descumprimento das regras e obrigações estipuladas nas legislações pertinentes, o parecerista estará sujeito ao descredenciamento e às sanções administrativas previstas na legislação pertinente. O descredenciamento também poderá ser determinado sumariamente nas seguintes hipóteses:

- a) Extravio ou dano parcial ou total dos projetos sob sua responsabilidade;
- b) Utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes dos projetos;
- c) Reprodução não autorizada dos projetos;
- d) Emissão de parecer técnico nas hipóteses previstas de impedimento ou suspeição;
- e) Exercício de atividade profissional que enquadre em situação que constitua impedimento ao credenciamento.

Por meio da assinatura do presente Termo de Posse, o membro empossado atesta o compromisso de desempenhar fielmente as suas competências, observada a legislação vigente e os princípios éticos e morais, contribuindo para o fortalecimento da cultura no Município de Itabirito. Atesta, ainda, ser o único responsável pelas

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E
TURISMO DE ITABIRITO**

informações prestadas no âmbito do Edital de Convocação/Credenciamento junto à administração pública municipal de Itabirito, sujeitando-se às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.

Itabirito, ___ de _____ de _____.

Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo

Empossado:

Nome: